



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Relações Internacionais

EDITAL Nº 101/2024

BOLSAS DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR – PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPEL – CAPES PRINT/UFPEL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPEL (PrInt/UFPEL), torna público o Edital para seleção interna de bolsistas para Capacitação no exterior, para doutorandos dos Programas de Pós-Graduação participantes do CAPES PrInt/UFPEL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo interno, de responsabilidade do Comitê Gestor do PrInt/UFPEL, com vista à distribuição das cotas de capacitação no exterior, disponibilizadas no âmbito do Projeto CAPES PrInt/UFPEL.

1.2 A modalidade Capacitação no exterior tem, por finalidade, o desenvolvimento de capacidade técnica, científica ou pedagógica, para fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos.

1.3 A implementação das bolsas no âmbito do CAPES PrInt/UFPEL, após a seleção interna institucional, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

1.4 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela UFPEL está condicionado ao cumprimento pelo candidato dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

1.5 A seleção de candidatos para as bolsas de capacitação no exterior deverá atender aos temas, projetos e países descritos no PrInt/UFPEL.

1.6 Caberá ao Comitê Gestor do PrInt/UFPEL a seleção e a elaboração da lista com a priorização das candidaturas, para implementação pela CAPES.

1.7 As bolsas no âmbito deste edital são destinadas aos doutorandos dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao PrInt/UFPEL, que apresentem um plano de atividades justificando o aprimoramento de sua atividade discente e científica através do estágio no exterior, e que possuam proficiência em língua estrangeira conforme as regras da CAPES.

1.8 A IES de destino deverá prever isenção de taxas acadêmicas, administrativas ou de bancada.

1.9 A UFPEL e a CAPES não fornecerão recursos para pagamento de taxas administrativas e acadêmicas ou taxas de bancada junto às IES.

1.10 Não poderão submeter-se a este edital doutorandos que já tenham usufruído de bolsa no âmbito do CAPES PrInt/UFPEL nos editais anteriores há menos de dois anos.

2. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada aos temas e projetos de cooperação internacional do CAPES PrInt/UFPeI, que podem ser verificados na página (www.ufpel.edu.br/print). As candidaturas devem apontar claramente qual o tema, projeto de cooperação e quais objetivos do projeto institucional serão contemplados a partir da capacitação no exterior.

2.2 As cotas disponíveis para o ano de 2024 estão apresentadas na tabela abaixo.

Tema	Cota disponível
Saúde	3 cotas
Alimentos	2 cotas

2.3 As cotas não utilizadas por um dos temas poderão ser aproveitadas pelo outro.

2.4 As bolsas têm duração de 3 (três) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- a. Ser doutorando na UFPeI, em atuação nos Programas de Pós-Graduação que compõem o CAPES PrInt/UFPeI;
- b. Apresentar candidatura alinhada com o Planejamento estratégico de Internacionalização e com o Projeto Institucional de Internacionalização da UFPeI;
- c. Não ter impedimento para afastamento do país por estar cumprindo interstício legal de afastamento anterior;
- d. Apresentar documento que comprove proficiência linguística conforme exigência da CAPES;
- e. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o e-mail print@ufpel.edu.br em formato pdf, seguindo a seguinte ordem:

- a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
- b. Carta de aceite da instituição de destino em papel timbrado pela instituição, datada e assinada;
- c. Declaração da Coordenação do PPG de origem ao qual o candidato está vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do Programa com a saída do doutorando;
- d. Comprovante de relação formal (acordo de cooperação) entre a UFPeI e a instituição no exterior, ou justificativa para não apresentação deste documento, com previsão para formalização do acordo de cooperação;
- e. Justificativa e plano detalhado das atividades a serem desenvolvidas no exterior, adicionando, quando aplicável, o programa do curso de capacitação, ambos assinados pelo orientador brasileiro. O plano de atividades, com no máximo 3 páginas, deverá conter obrigatoriamente os itens abaixo:

- i) Justificativa da atualidade e relevância do tema a ser abordado;
 - ii) Adequação do plano de trabalho/pesquisa a um dos temas do PrInt/UFPEL;
 - iii) Previsão da obtenção de produtos acadêmicos e tecnológicos a partir do estágio no exterior;
 - iv) Justificativa da escolha da IES.
- f. Carta de comprometimento do candidato, em que expressa a ciência e concordância em participar/realizar atividades de internacionalização relacionadas à instituição visitada.

5. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA:

5.1 Para língua inglesa é exigido comprovante de proficiência com nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: (i) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos; (ii) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos; (iii) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6 sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; (iv) Cambridge Exams (CAE ou FCE), sem validade: equivalente a B2.

5.2 Para língua francesa é exigido comprovante de proficiência conforme segue: (i) Test de Connaissance Du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos; (ii) Test de Connaissance Du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; (iii) DELF: mínimo de B2, sem validade; e (iv) DALF, sem validade.

5.3 Para língua alemã: (i) Goethe-Zertifikat: mínimo de B1, sem validade; (ii) TestDaF: mínimo de TDN 3, sem validade; (iii) Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH 1, sem validade; ou (iv) OnSET: mínimo de B1, sem validade

5.4 Para língua espanhola: (i) Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2; (ii) Certificado SIELE: mínimo de C1. O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

5.5 Para língua italiana: (i) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2; (ii) Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; (iii) Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.

5.6 O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos itens 5.1.1 a 5.1.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

5.7 Para países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês;

5.8 Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado.

5.9 Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

5.10 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

5.11 Os requisitos de proficiência listados acima são exigências da CAPES e não dispensam o atendimento de outras exigências das IES de destino no exterior.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A equipe técnica responsável pelo PrInt/UFPEL fará a análise da documentação encaminhada pelo candidato.

6.2 O Comitê Gestor será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas que levará em consideração os seguintes critérios:

- a. Qualidade, regularidade e adequação da produção científica e tecnológica do candidato (Peso 3,0);
- b. Originalidade, Relevância e Adequação do Plano de Trabalho em relação ao Tema, Objetivos e Projetos de Cooperação Internacional, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (Peso 3,0);
- d. Resultado do teste de Proficiência (TOEFL ou equivalente) (Peso 3,0) conforme segue:
 - i. Nota equivalente a C1 ou mais: 2,0
 - ii. Nota equivalente a B2: 1,6
 - iii. Nota equivalente a B1: 1,2
 - iv. Nota equivalente a A2: 0,8
 - v. Nota equivalente a A1 ou menor: 0
- c. Qualificação da IES de destino (Peso 1,0).

7. DO RESULTADO

7.1 A seleção dos candidatos será coordenada pelo Comitê Gestor do CAPES PrInt/UFPEL.

7.2 Inconsistências na candidatura dos candidatos implicarão no seu cancelamento e a cota de bolsa será ocupada pelo próximo candidato listado no processo de seleção, resguardadas as condições expressas neste edital e demais requisitos expressos pela CAPES.

7.3 Após a divulgação do resultado deste edital e a indicação do bolsista no Sistema SCBA, todas as comunicações referentes à bolsa deverão ser feitas diretamente com a Capes, por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

8. DOS RECURSOS

Pedidos de recursos ao processo seletivo deverão ser interpostos junto ao Comitê Gestor, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, por meio do e-mail print@ufpel.edu.br

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/04052018Edital412017Anexo10.pdf>):

- a) Mensalidade para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
- b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Auxílio-deslocamento.

9.2 Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista.

9.3 A CAPES não concederá passagem ou auxílios de quaisquer tipos para acompanhantes ou dependentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Caberá ao bolsista:

- a. Providenciar a obtenção do visto de entrada no país de destino, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no exterior;
- b. Executar as atividades previstas no plano de atividades;
- c. Enviar os canhotos de bilhete de passagem até 05 (cinco) dias após a chegada ao exterior e quando do retorno ao Brasil;
- d. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas devidamente documentadas, durante sua permanência no exterior;
- e. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

10.2 Os contemplados deverão participar de seminários e fornecer material (vídeos e textos) visando à divulgação dos resultados obtidos.

10.3 Os contemplados neste edital deverão enviar relatório referente ao final da atividade, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de regresso para o e-mail print@ufpel.edu.br

10.4 Os contemplados nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

11. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção e implementação de bolsas de capacitação no exterior no âmbito do presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Prazo para envio da documentação pelo e-mail print@ufpel.edu.br	Até 03/07/2024
Resultado	Até 08/07/2024
Período de indicação do bolsista no SCBA	Até 16/07/2024
Período de início da bolsa	Outubro a dezembro de 2024

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital, bem como a relação dos candidatos selecionados, e eventuais informações complementares serão divulgadas na página do Projeto Institucional de Internacionalização do PrInt/UFPEL (www.ufpel.edu.br/print).

12.2 Este edital foi elaborado com base no estabelecido no Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).

12.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para print@ufpel.edu.br.

12.4 Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Projeto CAPES PrInt/UFPEL.

Pelotas, 18 de junho de 2024.

Prof. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/06/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2637377** e o código CRC **05AFD13D**.

Referência: Processo nº 23110.001508/2023-88

SEI nº 2637377